

**Processo nº** 1435/2023-TCE/MA

**Natureza:** Prestação de Contas Anual de Governo

**Espécie:** Prefeito Municipal

**Exercício Financeiro:** 2022

**Processo apensado nº** 2145/2023-TCE/MA (Acompanhamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal/IEGM)

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Balsas/MA

**Responsável:** Erik Augusto Costa e Silva (Prefeito), CPF nº 539.002.001-49, endereço: Rua Presidente João Figueiredo, nº 04, Bairro São Luís, Balsas/MA, CEP 65800-000

**Procuradores constituídos:** Miranda Teixeira Rego, OAB/MA nº 14597; Selmara Keis Doro, OAB/MA nº 14004; e Edmar de Sousa Costa Neto, OAB/MA nº 19657

**Ministério Público de Contas:** Procurador Douglas Paulo da Silva

**Relator:** Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do município de Balsas/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Erik Augusto Costa e Silva, Prefeito. Aprovação das contas com ressalva. Encaminhamento de peças processuais à Câmara Municipal de Balsas/MA.

### **PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 98/2025**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1201/2025/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva da prestação de contas anual de governo do município de Balsas/MA, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Erik Augusto Costa e Silva, Prefeito, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das seguintes irregularidades apontadas no Relatório de Instrução nº 2106/2023, e confirmadas no mérito:

1. divergência entre os valores da receita prevista e despesa fixada na Lei orçamentária Anual/LOA com os valores consignados no Balanço Orçamentário, contrariando à Norma Brasileira de Contabilidade/NBC TSP 13, de 18 de outubro de 2018 (seção 7, subitem 7.3.4);

2. não comprovação de aplicação dos recursos da complementação do Valor Anual por Alunos – VAAT, relativo ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) em despesa de capital na educação, contrariando o disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, c/c o art. 27 da Lei nº 14.113/2020 (seção 7, subitem 7.7);

3. repasse ao Poder Legislativo Municipal recursos no montante de R\$ 14.664.582,12, correspondendo ao percentual de 7,43%, sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal (R\$ 197.236.675,98), contrariando o limite previsto no art. 29-A, I, c/c o § 2º, I, da Constituição Federal/1988 (seção 7, subitem 7.8).

b) enviar à Câmara Municipal de Balsas/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original do Parecer Prévio e os autos do processo, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de junho de 2025.

**Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão**  
Presidente em exercício

**Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto**

Relator

**Douglas Paulo da Silva**  
Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**  
João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente em Exercício  
Em 07 de agosto de 2025 às 10:42:13

**Assinado Eletronicamente Por:**  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas  
Em 23 de julho de 2025 às 12:19:04

**Assinado Eletronicamente Por:**  
Melquizedeque Nava Neto  
Relator  
Em 14 de agosto de 2025 às 09:52:22